



*Câmara Municipal de Rio Grande da Serra*  
**Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.230, DE 8 DE SETEMBRO DE 1.999

*“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.”*

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

**Artigo 2º.** – Para cumprimento do disposto no artigo 1º., fica o Poder Executivo autorizado:


I – A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Artigo 3º.** – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 08 de setembro de 1.999 - 35º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**DANILO FRANCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei nº. 021.08.99 = PM  
Autógrafo nº. 089.08.99 = CM  
Processo nº. 901/99 = PM

Impressão em papel  
Autógrafo nº. 021.08.99  
csl 137